



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.259, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica do município de Timon e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para o ano de 2023, o vencimento base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Timon, de acordo com a Lei Municipal nº 2.181/2019, atendo-se no que couber à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei será aplicado, extensivamente às aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme as normas de paridade e integralidade estabelecidas na Constituição Federal e suas Emendas, bem como na Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se fizerem necessários, quando da aplicação da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigente do Município, nas rubricas apropriadas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Timon - MA, 14 de Fevereiro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

